



Câmara Municipal de Açailândia

C.G.C. 12.143.442/0001-76

Rua Ceará, 662 - Centro - Fone: (098) 738-1487

E-mail CMA @ AERONET. COM. BR

CEP. 65.926-000

Açailândia

Maranhão

Emenda a Lei Orgânica do Município de Açailândia nº 001/2000

Dá Nova Redação ao Artigo nº 51 da Lei Orgânica do Município de Açailândia Maranhão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Açailândia-MA, no termos do Art. 40, inciso I e Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Açailândia-MA, promulgam a seguinte emenda ao texto original da Lei Orgânica.

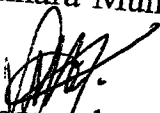
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Açailândia faz saber que o Plenário aprovou e ela promulgam a presente emenda.

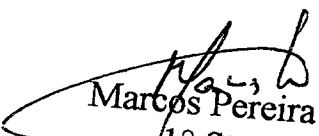
Art. 1º - O artigo 51, caput da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

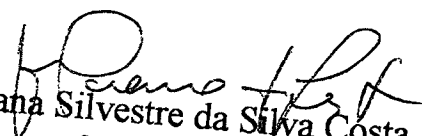
Art. 51 - O Prefeito e Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos em eleição direta, por sufrágio universal e secreto dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no pleno exercício de seus direitos políticos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Açailândia, aos 28 de abril de 2000.


Vicente Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara


Marcos Pereira Lucena
1º Secretário


Silvana Silvestre da Silva Costa
2ª Secretária